

RECEBI O ORIGINAL

Em: 16/8/24



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 100/2024

Empresa/Interessado: André Lima de Souza .	
Endereço p/correspondência: Rua 16, CD Forest Hill, n° 486, Colônia Terra Nova, Manaus-AM	CEP:
CNPJ/CPF: ██████████-████████-60	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (92) ████████-██████-58	E-mail:
Processo n°: 012019/2022-70	ASV decorrente da LI N°: NA
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS	
Recibo SINAFLOR: 21319005	Área a ser suprimida: 0,0482 ha
Registro No IPAAM: 1012.2321	Compensação Ambiental: NA
Nome do Empreendimento: André Lima de Souza	
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) 17,4075 st de lenha	

Nº ARV	Nome Comum	Nome Científico	Vol (St)	Produto
1	CARIPERANA	<i>Parinarium barbatum</i>	0,095667	Lenha
2	CUPI	<i>Theobroma subincanum</i>	0,115057	Lenha
3	RIPEIRO-BRANCO	<i>Eschweilera micrantha</i>	1,004604	Lenha
4	BACABA	<i>Oenocarpus bacaba</i>	0,108384	Lenha
5	BREU PRETO	<i>Protium subserratum</i>	0,44335	Lenha
6	FAVA TUCUPI	<i>Parkia multijuga</i>	0,167719	Lenha
7	MUIRATINGA	<i>Maquira coriacea</i>	0,089623	Lenha
8	BACABA	<i>Oenocarpus bacaba</i>	0,609343	Lenha
9	BREU PRETO	<i>Protium subserratum</i>	0,083786	Lenha
10	BREU-VERMELHO	<i>Protium decandrum</i>	1,13676	Lenha
11	LOURO-FOFO	<i>Ocotea matogrossensis</i>	0,108384	Lenha
12	DIMA	<i>Croton matourensis</i>	0,293699	Lenha
13	DIMA	<i>Croton matourensis</i>	0,364467	Lenha
14	MUIRATINGA	<i>Maquira coriacea</i>	0,143868	Lenha
15	BREU PRETO	<i>Protium subserratum</i>	0,083786	Lenha
16	CARAPE	<i>Licania tomentosa</i>	2,407716	Lenha
17	BACABA	<i>Oenocarpus bacaba</i>	0,211791	Lenha
18	BREU-MANGA	<i>Tetragastris altissima</i>	0,129038	Lenha
19	BREU PRETO	<i>Protium subserratum</i>	0,136346	Lenha
20	FAVA-VERMELHA	<i>Parkia paraensis</i>	0,364467	Lenha
21	CARAPANAÚBA	<i>Aspidosperma auriculatum</i>	0,089623	Lenha
22	BREU PRETO	<i>Protium subserratum</i>	0,083786	Lenha
23	BREU-MANGA	<i>Tetragastris altissima</i>	0,167719	Lenha
24	INGÁ-XIXICA	<i>Inga heterophylla</i>	0,5931	Lenha
25	CARAPANAÚBA	<i>Aspidosperma auriculatum</i>	0,261327	Lenha
26	TATAPIRIRICA	<i>Tapirira guianensis</i>	2,407716	Lenha
Total			11,605 m³	17,4075 st

Manaus,

16 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 100/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 012019/2022-70, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR;
7. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal de modalidade UAS (Uso Alternativo do Solo), somente poderá ser realizado munidos do Documento de Origem Florestal/DOF.
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
11. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado.
12. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
13. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
14. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Uso Alternativo do Solo - UAS autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
15. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
16. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF.
17. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação.
18. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
19. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a **0,0482 hectares**.
20. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 16/08/2024

André Lima



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 100/2024 fls.02

Empresa/Interessado: André Lima de Souza .		
Endereço p/correspondência: Rua 16, CD Forest Hill, n° 486, Colônia Terra Nova, Manaus-AM		CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED]-60	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	
Fone: (92) [REDACTED]-[REDACTED]	E-mail:	
Processo n°: 012019/2022-70	ASV decorrente da LI N°: NA	
Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para instalação de residencial em uma área de 0,0482 ha (conforme registro SINAFLOR n° 21319005) localizada no Município de Manaus-AM.		
Potencial Poluidor/Degradador: NA	Porte: Pequeno	Validade: 01 Ano
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Carlos André Sousa Almeida		
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20240454219 - Chave: 10aZx		

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: André Lima de Souza	
CPF/CNPJ: [REDACTED]	CAR: Não se aplica
Área do Imóvel: 0,0482 ha	Município: Manaus-AM
Localização: Av. José Augusto Loureiro, Lote 21, Quadra R3, Condomínio Alphaville Manaus III, Ponta Negra, Manaus-AM	

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Coordenadas Geográficas Vértices da área de Supressão da Vegetal		
Pontos	Latitude	Longitude
P-1	3° 3' 25,53" S	60° 5' 34,61" W
P-2	3° 3' 25,00" S	60° 5' 34,52" W
P-3	3° 3' 25,30" S	60° 5' 35,57" W
P-4	3° 3' 24,80" S	60° 5' 35,47" W

Manaus,

16 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM